



ADITAMENTO
AVISO DE ABERTURA DAS CANDIDATURAS
APOIO À PROMOÇÃO DO VINHO E PRODUTOS VÍNICOS NO MERCADO INTERNO PARA O ANO
2022

O Aviso de Abertura das Candidaturas ao Apoio à Promoção do Vinho e Produtos Vínicos no mercado interno para o ano 2022 (PMI 2022), divulgado ao abrigo da Portaria n.º 90/2014, de 22 de abril, alterada pela Portaria n.º 307/2016 de 7 de dezembro, estipula, no n.º 6 o seguinte:

6. Duração do Apoio

*O apoio a conceder destina-se a programas com ações a realizar no período de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, não sendo admitido prolongamento para encerramento dos programas para além de 31 de dezembro de 2022.*

Tendo-se verificado, na sequência da análise dos Pedidos de modificação do programa de 2021 (PMI 2021) a inscrição, pelo beneficiário, de despesas referentes à sinalização de feiras e eventos a realizar-se no ano de 2022, importa esclarecer o seguinte:

- O apoio a conceder à candidatura incide sobre as despesas diretamente relacionadas com a realização das ações aprovadas e que sejam executadas no período temporal fixado para a sua execução material que tem a **duração de 12 meses, com início a 1 de janeiro de 2022 e fim a 31 de dezembro de 2022.**
- O período de elegibilidade da despesa refere-se ao espaço temporal durante o qual as despesas realizadas no âmbito de uma candidatura aprovada são passíveis de cofinanciamento:



- **Período para a elegibilidade das despesas: 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, salvo as seguintes exceções:**
 - Em situações excecionais e devidamente justificadas, o beneficiário pode apresentar documentos de despesa, referentes a rubricas elegíveis em candidatura, com data anterior ao início do período de execução material, mas posterior a 1 de outubro de 2021 desde que seja possível evidenciar de forma inequívoca e publicamente verificável que a ação se realiza no período de execução material previsto para esse concurso e que era imprescindível o seu pagamento antecipado para a realização dessa ação.

Lisboa, 10 de dezembro de 2021.

O Presidente do Conselho Diretivo do IVV,IP

(Bernardo Gouvêa)